



REAL PRICE TECHNOLOGY S/A

CNPJ: nº 69.106.250/0001-07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – REDE PROTO

Plataforma de Inteligência em Avaliação Imobiliária

Versão: 07/2026

Brasil - 2026

realprice.com.br
Av. Antártica, 675 - 15º andar
CEP 05003-020



A **REAL PRICE TECHNOLOGY SA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antártica, 675, CEP 05003-020, inscrita no CNPJ sob o nº 69.106.250/0001-07, proprietária e mantenedora da **plataforma Proto®** – uma solução inovadora para avaliação técnica de ativos imobiliários – torna pública a abertura de processo de credenciamento de pessoas jurídicas que desejem compor sua rede nacional de especialistas.

Informações complementares

- O processo de credenciamento será organizado e conduzido em sua integralidade pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**
- O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados. Os resultados de cada etapa, convocações e o andamento do processo estarão disponíveis no site da **plataforma Proto®** e serão também comunicados por meio eletrônico ao e-mail do representante legal informado no momento do cadastro ou inscrição.
- O credenciamento da pessoa jurídica não implica na obrigação da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.
- Esclarecimentos e sugestões relacionados a este edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente por escrito, para o e-mail **credenciamento@realprice.com.br**. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** compromete-se a responder em até **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, quando necessário.
- Fica assegurado à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital de credenciamento, sem necessidade de decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoas Jurídicas credenciadas.
- As avaliações devem ser realizadas exclusivamente por profissionais habilitados pelo **CONFEA/CREA** ou **CAU**, em conformidade com a **Lei Federal nº 5.194/1966**, as **Resoluções CONFEA nº 218/1973, nº 345/1990 e nº 1.073/2016**, e a **Lei Federal nº 12.378/2010**.

ÍNDICE

1. OBJETO	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	5
4. CADASTRO E ACESSO À PLATAFORMA PROTO®	6
5. USO DA PLATAFORMA PROTO® E RESPONSABILIDADES	7
6. ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES NA PLATAFORMA PROTO®	8
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	16
9. CONTRATAÇÃO	17
10. DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO	19
11. GESTÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO E EXECUÇÃO	22
12. VALIDAÇÃO, REVISÃO E RETRABALHO	29
13. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	30
14. REMUNERAÇÕES E PAGAMENTOS	30
15. VIGÊNCIAS	33
16. PENALIDADES	34
17. DESCRENCIAMENTO E DESCADASTRAMENTO	39
18. CONFIDENCIALIDADE	40
19. MONITORAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO	40
20. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40
ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INTEGRIDADE	
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	
ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	
ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE	
ANEXO XI - FUNCIONALIDADES E MODALIDADES DE ACESSO À PLATAFORMA PROTO®	
ANEXO XII – LISTA DE POLOS OPERACIONAIS E MUNICÍPIOS VINCULADOS	

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, exceto MEI (Micro Empreendedor Individual), registradas no CREA – conselho regional de engenharia e agronomia ou no CAU – conselho de arquitetura e urbanismo, cujas atividades envolvam serviços técnicos nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços de avaliação imobiliária e vistorias técnicas correlatas de imóveis urbanos e rurais, abrangendo:

- a) Avaliação de imóveis urbanos e rurais, com determinação do valor de mercado (**para fins de venda, financiamento, garantia, gestão de portfólio, due diligence ou demais finalidades determinadas em Ordem de Serviço**) e/ou do valor locativo (**aluguel justo, inclusive arrendamento rural**), conforme ABNT NBR 14.653 e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) no que pertinente;
- b) Vistorias técnicas de constatação de existência do imóvel;
- c) Diligências imobiliárias;
- d) Inspeções prediais e técnicas de ativos imobiliários, conforme **ABNT NBR 13.752**;
- e) Elaboração de laudos completos ou simplificados, pareceres e relatórios técnicos correlatos.

O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da **CONTRATANTE**, constituindo-se como cadastro de prestadores aptos a serem convocados conforme demanda, conveniência e oportunidade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar empresas cujo objeto social seja compatível com atividades técnicas de avaliação imobiliária e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas no país, com CNPJ ativo e situação cadastral regular;
- b) Possuam registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), com vínculo formal **a 1 (um) único Responsável Técnico** habilitado, nos termos do **item 7.2 deste Edital**;
- c) Indiquem **1 (um) Responsável Técnico** legalmente habilitado, com formação superior em Engenharia ou Arquitetura e experiência comprovada em avaliação imobiliária para fins de venda (valor de mercado), locação (valor locativo) ou arrendamento (valor de arrendamento rural), bem como em vistorias técnicas correlatas, incluindo inspeções prediais e diligências imobiliárias, nos termos do **item 7.2 deste Edital**;
- d) Estejam em situação regular perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscais competentes, estando aptas à emissão de nota fiscal relativa aos serviços prestados;
- e) Possuam estrutura operacional e disponibilidade para atuar nas regiões de cobertura informadas.
- f) Não possuam restrições que comprometam sua idoneidade técnica, fiscal ou reputacional;
- g) Declaram inexistência de conflito de interesses que possa afetar a imparcialidade na execução dos serviços;
- h) Estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas de integridade, anticorrupção e proteção de dados.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo de credenciamento ou estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de se credenciar na **plataforma Proto®**.
- b) Estejam em processo de falência, recuperação judicial sem autorização para operar, dissolução ou liquidação;

2.2.1. São considerados diferenciais técnicos para fins de priorização:

- a) Profissionais com certificações e/ou capacitações em avaliação de bens, emitidas por entidades reconhecidas, tais como o IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia);
- b) Atuação profissional em mais de um **Polo Operacional** ou Unidade da Federação, conforme estrutura constante do **ANEXO XII – LISTA DE POLOS OPERACIONAIS E MUNICÍPIOS VINCULADOS**, observados os requisitos de habilitação regional previstos no **item 7.4 deste Edital**;
- c) Profissionais familiarizados com ferramentas digitais aplicadas à avaliação de imóveis, incluindo sistemas de georreferenciamento.
- d) Experiência comprovada em avaliação imobiliária para fins de venda (valor de mercado), locação (valor locativo) ou arrendamento (valor de arrendamento rural), bem como em vistorias técnicas correlatas, incluindo inspeções prediais e diligências imobiliárias;
- e) Familiaridade com a **Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)** e com as normas **ABNT NBR 14.653 e 13.752**.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A jornada de credenciamento será realizada de forma digital, obedecendo às seguintes etapas:

3.1.1. 1ª Etapa – Inscrição, Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

Consiste no preenchimento do cadastro e envio da documentação exigida, incluindo informações cadastrais, fiscais, regulatórias e comprovação de capacidade técnica.

A **REAL PRICE TECHNOLOGY SA.**, poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares e realizar diligências para validação das informações apresentadas.

3.1.2. 2ª Etapa – Qualificação e Habilitação do Responsável Técnico Consiste na análise do Responsável Técnico indicado pela pessoa jurídica, incluindo verificação de habilitação junto ao CREA ou CAU, experiência profissional, aderência aos requisitos técnicos exigidos, comprovação de exclusividade de vínculo (RT não pode estar credenciado em outra Empresa Credenciada da **plataforma Proto®**) e, quando aplicável, comprovação de habilitação regional (Visto Profissional) para os Polos Operacionais selecionados nos termos do **item 7.4 deste Edital**.

3.1.3. 3ª Etapa – Análise Final e Aprovação do Credenciamento

Após a validação das etapas anteriores, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** realizará a análise final do processo, podendo aprovar ou reprovar o credenciamento, conforme critérios internos de avaliação técnica, operacional e de compliance.

3.1.4. 4ª Etapa – Formalização Contratual

As pessoas jurídicas aprovadas serão convocadas para formalização do Contrato de Prestação de Serviços, à escolha do **CREDENCIADO**, por assinatura eletrônica via plataforma gov.br ou por assinatura física com reconhecimento de firma em cartório, nos termos do **item 9.3 deste Edital**.

4. CADASTRO E ACESSO À PLATAFORMA PROTO®

4.1. Para participar do processo de credenciamento, a empresa interessada deverá realizar o cadastro na **plataforma Proto®**, mantida pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, por meio do endereço eletrônico: <https://app.protoai.com.br/login>.

4.2. O cadastro inicial consistirá no preenchimento dos seguintes dados obrigatórios:

4.3. Passo a Passo Detalhado do Cadastro Inicial na **Plataforma Proto®**. Sem prejuízo dos itens 4.1 a 4.6, o cadastro inicial do **CREDENCIADO** observará as seguintes **4 (quatro) etapas sequenciais**:

4.3.1. Etapa 1 – Dados Cadastrais Iniciais. Acesso pela URL oficial, seleção da opção "CNPJ" e preenchimento dos dados (CNPJ, representante legal, qualificação profissional, razão social, e-mail, telefone, CEP) com confirmação.

4.3.2. Etapa 2 – Validação por Token. Recebimento de token via e-mail e SMS a ser inserido para validação dos canais.

4.3.3. Etapa 3 – Definição de Senha e Aceite dos Termos. Criação de senha e aceite eletrônico do Termo de Uso e Política de Privacidade (**Lei 14.063/2020, Decreto 10.543/2020, MP 2.200-2/2001**).

4.3.4. Etapa 4 – Fatores de Autenticação (Opcional). Configuração facultativa de MFA.

4.3.5. Conclusão do cadastro e liberação para login na plataforma.

4.4. A partir da confirmação, a empresa cadastrada terá acesso à área restrita da **plataforma Proto®**, sendo responsável pela veracidade, atualização e exatidão das informações prestadas

4.5. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas, desatualizadas ou inseridas de forma inadequada pela empresa cadastrada.

4.6. Passo a Passo do Acesso e Adesão ao Edital pela **Plataforma Proto® (CREDENCIADOS Já Cadastrados)**. Sem prejuízo dos itens 4.1 e 4.2, o **CREDENCIADO** que já possua cadastro ativo na plataforma **Proto®** deverá observar as seguintes **5 (cinco) etapas** para acesso à conta e adesão ao presente Edital:

4.6.1. Etapa 1 – Login na Plataforma. Acessar o site oficial da plataforma **Proto®** (<https://app.protoai.com.br/login>), inserir o e-mail (ou CNPJ) e a senha previamente cadastrados e clicar em "**ENTRAR**". Em caso de esquecimento de senha, o interessado poderá utilizar a funcionalidade "Esqueci minha senha", que enviará instruções para recuperação ao e-mail realprice.com.br

cadastrado. Havendo configuração de autenticação multifator (MFA), o acesso somente será liberado após a validação do fator adicional.

4.6.2. Etapa 2 – Acesso à Aba "Editais". Na tela inicial da plataforma, o **CREDENCIADO** deverá acessar a aba "Editais", que reúne todos os processos de credenciamento vigentes conduzidos pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, incluindo o presente Edital de Credenciamento nº 01/2026 e eventuais editais complementares ou específicos por cliente institucional.

4.6.3. Etapa 3 – Aceite do Termo de Uso Específico do Edital. Como condição para visualização e adesão ao Edital pretendido, o **CREDENCIADO** deverá aceitar eletronicamente o Termo de Uso Específico do respectivo Edital, cuja formalização produz os mesmos efeitos jurídicos de manifestação de vontade firmada fisicamente, nos termos da **Lei nº 14.063/2020**, do Decreto nº **10.543/2020** e da **MP nº 2.200-2/2001**, sendo o aceite registrado com data, hora, endereço IP e trilha de auditoria na plataforma Proto®.

4.6.4. Etapa 4 – Visualização e Seleção do Edital. Após o aceite do Termo de Uso Específico, o **CREDENCIADO** acessará a listagem de editais disponíveis para credenciamento, podendo, na sequência, selecionar o Edital pretendido e iniciar (ou dar continuidade a) o processo de credenciamento, com envio de documentação, indicação do Responsável Técnico, seleção de Polos Operacionais, aceite eletrônico das Declarações (Anexos III a VIII) e do Termo de Confidencialidade (Anexo IX), na forma prevista no item 3.1 deste Edital.

4.6.5. Etapa 5 – Manutenção do Cadastro Ativo. O **CREDENCIADO** obriga-se a manter seu cadastro na plataforma Proto® permanentemente atualizado e ativo durante toda a vigência do credenciamento, providenciando a atualização de dados cadastrais, contatos, dados bancários e demais informações relevantes, sob pena de suspensão do acesso e/ou aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

5. USO DA PLATAFORMA E RESPONSABILIDADES

5.1. O acesso à **plataforma Proto®** é pessoal, intransferível e de responsabilidade exclusiva da empresa cadastrada, que deverá:

- Manter a confidencialidade de suas credenciais de acesso;
- Zelar pelo uso adequado da **plataforma Proto®**;
- Comunicar imediatamente eventual uso não autorizado de sua conta.

5.2. Modalidades de Uso da **Plataforma Proto®**

5.2.1. A **plataforma Proto®** será disponibilizada gratuitamente aos **CREDENCIADOS** para fins de execução das ordens de serviço vinculadas a este Edital, contemplando as funcionalidades essenciais necessárias à realização das atividades.

5.2.2. As funcionalidades da **plataforma Proto®**, em suas versões gratuita e paga, encontram-se ilustradas em **2 (duas) telas demonstrativas**, disponibilizadas como **arquivos digitais apartados**, integrantes do **ANEXO XI - FUNCIONALIDADES E MODALIDADES DE ACESSO À**

PLATAFORMA PROTO® . As referidas telas acompanham este Edital em arquivos próprios, sendo parte integrante deste instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição em seu corpo.

5.2.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá disponibilizar funcionalidades adicionais, recursos avançados ou ferramentas complementares por meio de planos pagos da **plataforma Proto®**, cuja contratação será facultativa ao **CREDENCIADO**.

5.2.4. Eventuais funcionalidades adicionais poderão proporcionar maior eficiência operacional ao **CREDENCIADO**, sem prejuízo da execução regular das atividades por meio da versão gratuita.

5.2.5. A versão gratuita da **plataforma Proto®** é suficiente para recebimento e devolução das atividades previstas neste Edital, não havendo prejuízo ao **CREDENCIADO** que optar por não aderir a funcionalidades adicionais.

5.2.6. A não adesão a planos pagos não implicará qualquer prejuízo na distribuição de demandas, avaliação de desempenho ou remuneração do **CREDENCIADO**.

5.2.7. A **plataforma Proto®** também poderá ser disponibilizada ao público em geral, em planos exclusivamente pagos, não se aplicando, nesses casos, as condições específicas deste Edital.

ANEXO XI - FUNCIONALIDADES E MODALIDADES DE ACESSO À PLATAFORMA PROTO®

Este Anexo tem por objetivo apresentar, de forma transparente, as funcionalidades disponíveis na **plataforma Proto®**, em suas versões gratuita e paga.

A **plataforma Proto®** está estruturada para suportar todos os tipos de laudo e relatório previstos no objeto deste Edital, incluindo: avaliações de valor de mercado, avaliações de valor locativo, vistorias técnicas de constatação de existência, diligências imobiliárias, inspeções prediais (**ABNT NBR 13.752**) e demais relatórios correlatos.

Ressalta-se que a versão gratuita, disponibilizada aos **CREDENCIADOS** no âmbito deste Edital, contempla todas as funcionalidades necessárias para a execução das ordens de serviço, sendo as funcionalidades adicionais de natureza facultativa e voltadas à ampliação de eficiência operacional.

5.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá suspender ou bloquear o acesso à **plataforma Proto®** em caso de indícios de uso indevido, inconsistências cadastrais ou descumprimento das disposições deste edital.

6. ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES NA PLATAFORMA PROTO®

6.1. Após a confirmação do cadastro, a empresa cadastrada terá acesso às funcionalidades necessárias à condução do processo de credenciamento, incluindo:

6.1.1. Envio de Documentação de Habilitação;

6.1.1.1. A empresa deverá realizar o upload dos documentos exigidos para análise de habilitação, conforme previsto neste edital, no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas orientações disponibilizadas na própria **plataforma Proto®**.

6.1.1.2. É de inteira responsabilidade da empresa garantir o envio completo, correto, atualizado e legível dos documentos necessários.

6.1.1.3. Não serão aceitos documentos enviados em formato aberto para edição (exemplo: doc, word). Toda a documentação deverá ser enviada, obrigatoriamente, em PDF.

6.1.1.4. Documentos ilegíveis e corrompidos serão desconsiderados.

6.1.1.5. As pessoas jurídicas inscritas para o credenciamento deverão enviar a documentação prevista no **item 7 deste Edital**.

6.1.2. Notificações e Acompanhamento do Processo

6.1.2.1. A empresa será notificada, via **plataforma Proto®**, e-mail e/ou WhatsApp, em caso de necessidade de complementação documental, atualização de status ou qualquer movimentação relevante no processo de credenciamento. É de responsabilidade da empresa acompanhar regularmente a **plataforma Proto®** e seus canais de comunicação.

6.1.2.2. Ao se cadastrar, a empresa autoriza a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** a enviar notificações por meio dos canais informados.

6.1.3. Consulta a Editais e Participações

6.1.3.1. Com o cadastro ativo, a empresa terá acesso à consulta de outros editais que venham a ser lançados pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, podendo manifestar interesse e se inscrever em novos processos.

6.1.3.2. Também será possível acompanhar de forma centralizada todos os processos dos quais participa, com visualização do andamento e status e histórico.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Da empresa (Pessoa Jurídica):

7.1.1. Os documentos listados abaixo, devem estar dentro do prazo de validade até a finalização do processo de credenciamento e poderão ser solicitados novamente a qualquer tempo para fins de atualização ou verificação. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá, a seu critério, realizar diligências e solicitar documentos complementares para comprovação das informações apresentadas. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições da empresa:

7.1.2. Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, que devem incluir entre os objetivos sociais a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Credenciamento:

a) Documento comprovando sua constituição e regularidade conforme o quadro abaixo:

Tipo de Sociedade	Documentos Comprobatórios de Constituição
Empresário Individual (EI)	• Requerimento de Empresário • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Certidão Simplificada da Junta Comercial
Sociedade Limitada (LTDA)	• Contrato Social • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Certidão Simplificada da Junta Comercial
Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)	• Contrato Social • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Certidão da Junta Comercial
Sociedade Anônima (S.A.)	• Estatuto Social • Ata de Assembleia de Constituição • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Certidão da Junta Comercial
Sociedade Simples	• Contrato Social • Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ
Cooperativa	• Estatuto Social • Ata de Constituição • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Registro na Junta Comercial
EIRELI (resquícios antigos)	• Ato Constitutivo • Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ • Certidão da Junta Comercial

b) Regularidade fiscal: comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, compatível com o domicílio ou sede do **CREDENCIADO** e com o objeto deste credenciamento.

7.1.3. O **CREDENCIADO** deverá manter compatibilidade entre sua atividade econômica, conforme classificação **CNAE**, e os serviços objeto deste Edital, sendo responsável por emitir documentos fiscais que reflitam corretamente as atividades efetivamente executadas.

7.1.3.1. A nota fiscal emitida deverá estar alinhada tanto ao objeto do serviço prestado quanto à atividade econômica registrada, podendo a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** recusar documentos que apresentem inconsistências entre o serviço executado, o **CNAE** informado e a descrição constante na nota fiscal.

7.1.4. Documentação complementar para aceite eletrônico via **plataforma Proto®**.

- a) ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INTEGRIDADE
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
- i) ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- j) ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE
- k) ANEXO XI - FUNCIONALIDADES E MODALIDADES DE ACESSO À PLATAFORMA PROTO®
- l) ANEXO XII – LISTA DE POLOS OPERACIONAIS E MUNICÍPIOS VINCULADOS

7.1.5. Qualificação técnica da Pessoa Jurídica.

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, com serviços de engenharia/arquitetura no objeto social.
- b) Registro ou comprovante de inscrição da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, com responsáveis técnicos.
- c) Certidão da Pessoa Jurídica comprovando vínculo com os responsáveis técnicos.

7.2. Qualificação e Habilitação do Responsável Técnico (RT)

7.2.1. Após a aprovação na primeira fase do credenciamento, a pessoa jurídica deverá indicar **1 (um) único Responsável Técnico (RT)**, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, sob pena de descredenciamento.

7.2.2. Sem a indicação e habilitação do Responsável Técnico, a empresa não será convocada para prestação de serviços. A ausência de indicação ou a não aprovação do RT implicará na impossibilidade de contratação.

7.2.3. Cada Empresa Credenciada poderá indicar **somente 1 (um) Responsável Técnico**, que será o profissional habilitado responsável pela emissão das ART/RRT dos serviços prestados, conforme legislação dos respectivos conselhos profissionais (Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 12.378/2010).

7.2.4. Exclusividade do Responsável Técnico. O Responsável Técnico indicado por uma Empresa Credenciada **NÃO** poderá ser indicado, simultaneamente, por outra Empresa Credenciada na **plataforma Proto®**, sendo vedada a duplicidade ou multiplicidade de vínculos como RT.

7.2.4.1. A constatação de vínculo do mesmo profissional como Responsável Técnico em mais de uma Empresa Credenciada implicará, alternativamente, mediante decisão fundamentada da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**:

- a) Manutenção do vínculo apenas com a primeira Empresa Credenciada que o tenha indicado;
- b) Suspensão temporária da participação de todas as Empresas envolvidas até a regularização;
- c) Descredenciamento das empresas reincidentes.

7.2.5. Substituição do Responsável Técnico. A substituição do Responsável Técnico poderá ocorrer a qualquer momento pela Empresa Credenciada, mediante comunicação prévia e expressa à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, condicionada à aprovação do novo RT, que deverá atender às condições legais e técnicas exigidas neste Edital.

7.2.5.1. Durante o período de substituição, a empresa credenciada poderá ter suas atividades temporariamente suspensas na **plataforma Proto®** até a homologação do novo Responsável Técnico.

7.2.6. Equipe Auxiliar. Sem prejuízo da indicação do Responsável Técnico único, a Empresa Credenciada poderá manter equipe de profissionais auxiliares para apoio à execução dos serviços, sob a coordenação técnica e a responsabilidade integral do RT, observado o disposto na Resolução CONFEA nº 218/1973 e demais normas dos conselhos profissionais.

7.2.7. Documentação a ser apresentada para o Responsável Técnico:

- a) RG, CPF e comprovante de vínculo formal com a Empresa Credenciada (carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração equivalente);
- b) Certidão de Registro Profissional e Anotações (Registro profissional ativo em CREA ou CAU);
- c) Certidão de Registro Profissional e Quitação;
- d) Certidão Negativa de Infração Ético Profissional;
- e) Declaração de exclusividade do Responsável Técnico, atestando que não exerce função de RT em outra Empresa Credenciada na **plataforma Proto®**;
- f) Comprovante de Visto Profissional CREA (ou registro CAU correspondente) válido para as Unidades da Federação em que pretende atuar, nos termos do **item 7.4.3 deste Edital**.

7.3. Os requisitos técnicos específicos para habilitação variam conforme o tipo de atividade (urbana ou rural) e nível de complexidade, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Documentos de credenciamento por código de atividade

Código da atividade	Pré-requisito
GRUPO 1	
TIP-US 01-SV TIP-US 01-VVM TIP-U-01-S TIP-U-01 TIP-VIS-E TIP-VIS-DI TIP-VIS-INV TIP-VIS-CT-01 TIP-VIS-CT-02 TIP-VIS-CT-03 TIP-VIS-IA	O CRENCIADO deve satisfazer um dos seguintes critérios: Critério 1: Cumprir os requisitos estabelecidos ao Grupo 2 OU Critério 2: Requisitos de Experiência: - Certidão de Acervo Técnico (CAT) COM Registro de Atestado do CREA/CAU, comprovando experiência em Avaliação de imóveis urbanos, pelo método comparativo direto de dados com tratamento por inferência estatística. OU Critério 3: Apresentar a seguinte documentação: - Diploma de graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. - Certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, com: a) Carga horária mínima de 20 horas. b) Conteúdo programático abordando inferência estatística aplicada à avaliação, em conformidade com a ABNT NBR 14.653. - Um Laudo de avaliação elaborado segundo a ABNT NBR 14653-2, contendo: a) Modelo: completo. b) Avaliação de imóvel urbano com edificação. c) Aplicação de inferência estatística. d) Mínimo grau de fundamentação II e precisão III. e) Registro de ART/RRT correspondente.
GRUPO 2	
TIP-U-02 TIP-U-03 TIP-U-01-A TIP-U-01-A2 TIP-U-01-A3 TIP-U-01-AP TIP-360-01 TIP-360-02 TIP-360-03	O cumprimento dos requisitos do Grupo 2 implica, automaticamente, o atendimento aos serviços do Grupo 1. O CRENCIADO deve satisfazer um dos seguintes critérios: Critério 1: Requisitos de Certificação: - Certificação profissional válida, Nível AA ou equivalente, em Engenharia de Avaliações, emitida por entidade com representação em múltiplas unidades da federação, sem fins lucrativos e com existência mínima de 10 anos (ex: IBAPE Nacional).

	OU Critério 2: Requisitos de Experiência: - Certidão de Acervo Técnico (CAT) COM Registro de Atestado do CREA/CAU, comprovando experiência em Avaliação de imóveis urbanos, pelo método comparativo direto de dados com tratamento por inferência estatística, evolutivo e involutivo. OU Critério 3: Requisitos de Formação e Avaliação: - Diploma de graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. - Certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, com: a) Carga horária mínima de 20 horas. b) Conteúdo programático abordando inferência estatística aplicada à avaliação, em conformidade com a ABNT NBR 14.653. - 3 (três) laudos de avaliação (ABNT NBR 14653-2): a) Modelo completo. b) Imóvel urbano. c) Pelo método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento por inferência estatística, pelo método involutivo e pelo método evolutivo.
GRUPO 3	
TIP-RUR-01 TIP-RUR-02 TIP-RUR-03 TIP-RUR-04	O CREDENCIADO deve satisfazer um dos seguintes critérios: Critério 1: Requisitos de Experiência: - Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado do CREA/CAU, comprovando experiência em Avaliação de imóveis Rurais pelo método comparativo direto de dados de mercado, método evolutivo e involutivo. OU Critério 2: Requisitos de Formação e Avaliação: - Formação superior em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Agronomia. - Certificado de conclusão de curso de avaliação de imóveis rurais, carga horária mínima de 20 horas. - Comprovação de experiência: a) Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de imóveis rurais, na modalidade completa e em conformidade com a ABNT NBR 14653-3, acompanhados das respectivas ART. b) Aplicação de inferência estatística. c) Mínimo grau de fundamentação II e precisão III. OU

	Critério 3: Requisitos de Formação e Avaliação para Técnicos do Eixo de Recursos Naturais e Agrimensura: - Formação Profissional com Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geoprocessamento, devidamente registrado no respectivo conselho de classe competente (CFTA ou CFT/CRT). - Certificado de conclusão de curso de avaliação de imóveis rurais, com carga horária mínima de 20 horas. - Comprovação de Experiência: a) Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de imóveis rurais, na modalidade completa e em conformidade com a ABNT NBR 14653-3, acompanhados dos respectivos TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente emitidos. b) Aplicação de inferência estatística. c) Mínimo grau de fundamentação II e precisão III.
GRUPO 4	
TIP-VIS-MO	O CREDENCIADO deve satisfazer um dos seguintes critérios: Critério 1: Requisitos de Experiência: CAT com Atestado do CREA/CAU que comprove a atuação em edificação de, no mínimo, 750 m² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 20 unidades, atuando em uma das seguintes atividades: elaboração de projeto de edificação; execução de obra de edificação; gerenciamento de obra de edificação; análise de projeto de edificação; elaboração de orçamentos. OU Critério 2: Requisitos de Formação e Avaliação: Formação superior em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CREA ou CAU. Comprovação de experiência em medição de obras, contendo: a) Identificação da obra e dos serviços medidos. b) Quantitativos apurados e metodologia de medição aplicada. c) Emissão de relatório técnico ou boletim de medição correspondente.

7.4. Escolha dos Polos Operacionais e Habilitação Profissional Regional

7.4.1. O **CREDENCIADO** indicará, no momento do cadastro na **plataforma Proto®**, o(s) Polo(s) Operacional(is) em que pretende atuar, mediante seleção dentre as opções constantes do **ANEXO XII – LISTA DE POLOS OPERACIONAIS E MUNICÍPIOS VINCULADOS** deste Edital.

7.4.2. Cada Polo Operacional, conforme estrutura constante do **ANEXO XII**, abrange uma cidade-sede e os respectivos municípios vinculados, podendo, em alguns casos, contemplar municípios localizados em Unidade da Federação distinta da UF do Polo, em razão de proximidade geográfica ou conveniência operacional.

7.4.3. Caso o **CREDENCIADO** opte por atuar em Polos Operacionais localizados em Unidades da Federação distintas daquela de seu registro profissional principal, ou cujos municípios vinculados estejam em UF diversa, deverá comprovar a sua habilitação técnica para o exercício profissional na(s) respectiva(s) UF(s), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Visto Profissional emitido pelo CREA da Unidade da Federação na qual pretende atuar, nos termos do **art. 58 da Lei nº 5.194/1966** e Resoluções **CONFEA** aplicáveis; OU
- b) Registro Profissional ativo e regular no CAU da Unidade da Federação na qual pretende atuar, considerada a inscrição nacional prevista na **Lei nº 12.378/2010**; OU
- c) Outra forma de comprovação de habilitação técnica regional aceita pelo respectivo conselho profissional competente.

7.4.4. A documentação de habilitação para atuação em Polo Operacional de UF distinta do registro principal deverá ser submetida na **plataforma Proto®** como condição para a inclusão do **CREDENCIADO** na distribuição de demandas dos Polos selecionados.

7.4.5. A ausência de comprovação de habilitação para uma determinada UF implicará na suspensão automática da participação do **CREDENCIADO** na distribuição de demandas dos Polos dessa UF, sem prejuízo da sua continuidade nos Polos para os quais detém habilitação regular.

7.4.6. O **CREDENCIADO** obriga-se a manter atualizadas, na **plataforma Proto®**, todas as comprovações de habilitação técnica e seus respectivos prazos de validade, sob pena de descredenciamento ou exclusão da distribuição nos Polos correspondentes.

8. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação, apresentada em “documentos para habilitação”, deverá ser submetida exclusivamente por meio da **plataforma Proto®**, conforme orientações disponibilizadas no sistema.

8.2. A análise da documentação da pessoa jurídica será realizada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY SA**. no prazo estimado de até **120 (cento e vinte) dias úteis**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da empresa, especialmente nos casos em que haja necessidade de:

- a) realização de diligências;
- b) solicitação de documentos complementares;
- c) saneamento de irregularidades ou inconsistências.

8.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY SA** poderá, a qualquer tempo durante o processo de

credenciamento, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, bem como realizar diligências destinadas à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste Edital, podendo indeferir o pedido em caso de não conformidade.

8.4. Após a homologação de credenciamento da empresa, com a aprovação dos responsáveis técnicos, a pessoa jurídica poderá ser notificada por e-mail e WhatsApp para formalizar o Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO I — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**), nos termos do **item 9.1 deste Edital**. A homologação constitui ato discricionário da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, não gerando direito automático à contratação.

8.5. As pessoas jurídicas já credenciadas poderão participar de novos processos de credenciamento, devendo, para tanto:

- a) Atualizar sua documentação cadastral;
- b) Atender às exigências específicas de cada edital

8.6. A **REAL PRICE TECHNOLOGY SA.** poderá, a qualquer tempo:

- a) Solicitar atualização de documentos;
- b) Reavaliar as condições de habilitação;
- c) Realizar verificações cadastrais, técnicas ou de compliance.

8.7. A pessoa jurídica credenciada deverá:

- a) Manter seus dados atualizados;
- b) Informar imediatamente qualquer fato relevante que possa impactar sua habilitação;
- c) Garantir a atualização dos dados de sua equipe técnica.

8.7.1. O descumprimento dessas obrigações poderá resultar em suspensão ou descredenciamento.

8.8. Prazo para Conclusão do Credenciamento

8.8.1. O processo de habilitação e credenciamento será concluído em até **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados do envio integral da documentação exigida.

8.8.2. O prazo poderá ser suspenso ou reiniciado em razão de diligências, necessidade de complementação documental, inconsistências nas informações apresentadas ou pendências técnicas, cadastrais ou de compliance.

8.8.3. A aprovação do credenciamento e da equipe técnica está condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital, não gerando direito automático à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação no processo de credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à demanda, conveniência e critérios operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

9.2. Após a aprovação na análise documental, o **CREDENCIADO** poderá ser convocado por meio da **plataforma Proto®**, bem como por e-mail e WhatsApp, conforme dados informados no cadastro, para formalização do Contrato de Prestação de Serviços (conforme modelo constante no **ANEXO I — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**), no prazo de até **3 (Três) dias úteis** contadas do envio do contrato..

O não atendimento ao prazo poderá resultar em:

- a) cancelamento da convocação;
- b) suspensão temporária;
- c) descredenciamento, conforme critérios da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

9.3. O **CREDENCIADO** deverá baixar o Contrato disponibilizado na **plataforma Proto®** e devolvê-lo à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, devidamente assinado, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha:

- a) **Assinatura eletrônica via plataforma gov.br**, nos níveis **Prata ou Ouro**, observado o disposto na **Lei nº 14.063/2020** (assinatura eletrônica avançada) e no **Decreto nº 10.543/2020**, com posterior **upload do documento assinado na plataforma Proto®**; ou
- b) **Assinatura física**, com **reconhecimento de firma em cartório**, por **autenticidade**, podendo, opcionalmente, ser também **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, com posterior envio do documento original à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, via **Plataforma Proto®**, no prazo de até **3 (Três) dias úteis** contados da convocação.

9.4. O Contrato produzirá os mesmos efeitos jurídicos em qualquer das modalidades acima, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** e da **Lei nº 14.063/2020**, sendo considerado válido e plenamente eficaz a partir do recebimento, pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, do documento devidamente assinado.

9.5. A formalização das **demais declarações, termos e documentos** previstos neste Edital — incluindo as Declarações dos Anexos III a VIII e o Termo de Confidencialidade (Anexo IX) — ocorrerá exclusivamente por aceite eletrônico na **plataforma Proto®**, com a mesma força jurídica de declarações firmadas fisicamente.

9.6. A documentação enviada no processo de credenciamento deverá estar válida na data da formalização do Contrato. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá, a qualquer tempo antes da formalização, cancelar ou suspender a convocação caso identifique irregularidades ou riscos.

9.7. Natureza Adesiva do Contrato. O Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO I**), bem como o presente Edital e seus demais Anexos, constituem instrumentos de adesão, emitidos

institucionalmente pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** como manifestação contratual prévia e definitiva, regidos pelo **art. 423 do Código Civil Brasileiro**.

9.7.1. O aperfeiçoamento do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e o **CREDENCIADO** ocorre exclusivamente mediante a assinatura eletrônica ou física do **CREDENCIADO**, nos termos da **Cláusula 1 do Contrato de Prestação de Serviços**, sendo essa a única manifestação de vontade necessária para a celebração do referido instrumento.

9.7.2. A emissão e disponibilização do Contrato pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, por meio da **plataforma Proto®** e de seus canais oficiais, configura a sua manifestação contratual prévia, dispensando assinatura adicional da **CONTRATANTE** para a perfeição jurídica do instrumento, nos termos dos **artigos 104, 107, 423 e 854 do Código Civil Brasileiro**.

10. DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO

10.1. Diretrizes Gerais de Distribuição

10.1.1. As Ordens de Serviço (OS) serão distribuídas pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** aos **CREDENCIADOS** habilitados, observando critérios técnicos, operacionais, regionais e de desempenho.

10.1.2. A distribuição das demandas ocorrerá prioritariamente por meio da **plataforma Proto®**, que constitui o canal oficial de gestão operacional das ordens de serviço.

10.1.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá distribuir demandas considerando: área de atuação do **CREDENCIADO**;

- região de atendimento;
- disponibilidade operacional;
- qualificação técnica;
- desempenho histórico;
- cumprimento de prazos;
- utilização da **plataforma Proto®**;
- capacidade operacional declarada;
- tipo e complexidade da demanda;
- critérios internos de balanceamento operacional.

10.2. Critérios de Priorização

10.2.1. A priorização para distribuição das ordens de serviço poderá considerar, cumulativamente:

- I — melhor índice de desempenho operacional;
- II — histórico de cumprimento de prazos;

- III — menor índice de retrabalho ou devoluções técnicas;
- IV — maior aderência às ferramentas e fluxos operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;
- V — utilização ativa da **plataforma Proto®**;
- VI — disponibilidade operacional no momento da distribuição;
- VII — critérios de regionalização e logística;
- VIII — qualificação específica para determinadas tipologias de avaliação.

10.2.2. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá revisar os critérios de priorização a qualquer momento, visando garantir eficiência operacional, equilíbrio de distribuição e qualidade técnica dos serviços.

10.3. Distribuição por Polos Operacionais e Demandas Excepcionais

10.3.1. A organização territorial da rede credenciada observa a estrutura de **Polos Operacionais e Municípios Vinculados**, conforme **ANEXO XII – LISTA DE POLOS OPERACIONAIS E MUNICÍPIOS VINCULADOS** deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

10.3.2. As demandas serão distribuídas aos **CREDENCIADOS** conforme:

- a) O(s) Polo(s) Operacional(is) por eles escolhido(s) no momento do cadastro na **plataforma Proto®**, conforme **item 7.4.1 deste Edital**;
- b) A comprovação de habilitação profissional regular para a Unidade da Federação correspondente, conforme **item 7.4.3 deste Edital**.

10.3.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá, a seu critério operacional e em caráter excepcional:

- acionar **CREDENCIADOS** de Polos vizinhos quando não houver disponibilidade no Polo originalmente solicitado;
- redistribuir demandas entre Polos para garantir eficiência operacional;
- realizar distribuição diferenciada para demandas urgentes, judiciais, corporativas ou de alta complexidade;
- consultar profissionais fora dos Polos originalmente cadastrados, mediante anuência expressa

do **CREDENCIADO**.

10.3.4. A composição dos Polos Operacionais (**ANEXO XII**) poderá ser revista periodicamente pela **CONTRATANTE**, mediante divulgação prévia na **plataforma Proto®** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** da data de início de sua vigência, prevalecendo, para fins operacionais, a versão vigente na data da emissão da Ordem de Serviço.

10.3.5. A recusa de demandas fora dos Polos cadastrados pelo **CREDENCIADO** não gerará penalidade, a critério da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

10.3.6. O **CREDENCIADO** sem comprovação de habilitação regional regular (nos termos do **item**

7.4 deste Edital) não será incluído na distribuição de demandas dos Polos correspondentes, independentemente de tê-los selecionado no cadastro.

10.4 Aceite da Ordem de Serviço

10.4.1. Prazo de Aceite ou Recusa. O **CREDENCIADO** deverá manifestar aceite ou recusa da Ordem de Serviço **no prazo de até 4 (quatro) horas contadas da disponibilização na plataforma Proto®** ou no canal oficial indicado (e-mail ou WhatsApp cadastrados). A ausência de manifestação dentro deste prazo será considerada **recusa tácita**, sujeitando o **CREDENCIADO** ao reposicionamento na fila operacional de distribuição de demandas, nos termos do item 16.3.2.1 deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.4.2. A ausência de manifestação dentro do prazo poderá ser considerada:

- recusa tácita;
- indisponibilidade operacional;
- fator de impacto negativo na priorização de novas distribuições.

10.4.3. O aceite da OS implica:

- responsabilidade integral pela execução;
- observância dos prazos definidos;
- cumprimento das normas técnicas;
- atendimento às diretrizes operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

10.5. Recusa e Redistribuição

10.5.1. A recusa de Ordem de Serviço deverá ser formalmente justificada.

10.5.2. Nos casos de recusa injustificada, ausência de resposta ou abandono operacional, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá:

- cancelar a OS;
- redistribuir a demanda a outro **CREDENCIADO**;
- reposicionar o profissional ao final da fila operacional;
- reduzir prioridade em novas distribuições;
- aplicar medidas previstas neste Edital.

10.5.3. A redistribuição observará os critérios operacionais e técnicos vigentes no momento da nova convocação.

10.6. Indisponibilidade Temporária

10.6.1 O **CREDENCIADO** poderá informar períodos de indisponibilidade temporária, incluindo férias, afastamentos ou impedimentos operacionais.

10.6.2. Durante o período informado:

- o profissional poderá deixar de participar da distribuição de novas demandas;
- permanecerá responsável pelas ordens já aceitas;
- deverá concluir as demandas em andamento, salvo autorização expressa da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

10.6.3. A ausência de comunicação prévia poderá impactar negativamente a avaliação operacional e a priorização futura.

10.7. Demandas Estratégicas ou Especiais

10.7.1. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá realizar distribuição direcionada de demandas específicas, incluindo:

- grandes volumes;
- operações bancárias;
- carteiras corporativas;
- demandas judiciais;
- clientes estratégicos;
- operações industriais ou rurais;
- avaliações de alta complexidade;
- projetos com exigência técnica específica.

10.7.2. Nestes casos, poderão ser considerados critérios adicionais de experiência, capacidade operacional e especialização técnica.

10.8. Revisão da Ordem de Distribuição

10.8.1. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá, de forma motivada e visando a eficiência operacional:

- alterar critérios de distribuição;
- modificar filas operacionais;
- redefinir prioridades;
- realizar redistribuições extraordinárias;
- suspender temporariamente distribuições para determinados profissionais.

10.8.2. Tais medidas poderão ocorrer para garantir:

- equilíbrio operacional;
- qualidade técnica;
- atendimento ao cliente;
- cumprimento de SLA;
- continuidade da operação.

11. GESTÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO E EXECUÇÃO

11.1. As ordens de serviço (OS) serão encaminhadas aos profissionais **CREDENCIADOS** por meio da **plataforma Proto®**, com todas as informações necessárias para a sua execução. A **plataforma Proto®** constitui o canal oficial e obrigatório para gestão, execução, comunicação e registro das atividades relacionadas às ordens de serviço.

11.2. O **CREDENCIADO** deverá manifestar o aceite ou recusa da Ordem de Serviço **no prazo de até 4 (quatro) horas**, nos termos do item 10.4.1 deste Edital.

11.2.1. A aceitação implica:

- a) responsabilidade integral pela execução;
- b) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) observância das normas técnicas e diretrizes aplicáveis.

11.2.2. A recusa deverá ser devidamente justificada.

11.2.3. A ausência de manifestação no prazo poderá ser considerada como recusa tácita e impactar a priorização do **CREDENCIADO** na distribuição de novas ordens.

11.3. Disponibilidade e Indisponibilidade do **CREDENCIADO**.

11.3.1. O **CREDENCIADO** deverá manter disponibilidade regular para execução das ordens de serviço, conforme demanda da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

11.3.2. O **CREDENCIADO** poderá informar períodos de indisponibilidade temporária (incluindo férias, afastamentos ou outros impedimentos), por meio da **plataforma Proto®** ou outro canal oficial definido pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, observados os seguintes limites:

- a) até **5 (cinco)** ocasiões por ano-calendário;
- b) limite máximo total de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos por ano-calendário;
- c) comunicar previamente à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** nos últimos 5 (cinco) dias úteis do mês imediatamente anterior ao início do período de indisponibilidade.

11.3.3. Durante os períodos formalmente informados:

- a) o **CREDENCIADO** não participará da distribuição de novas ordens de serviço;
- b) permanecerá responsável pela conclusão das ordens já aceitas, salvo autorização expressa em contrário;
- c) não haverá garantia de manutenção da prioridade operacional anteriormente ocupada.

11.3.4. A ausência de comunicação prévia ou o descumprimento dos limites previstos no **item 11.3.2 deste Edital** poderá impactar a avaliação de desempenho e a priorização na distribuição de demandas.

11.4. **Uso Obrigatório do Aplicativo Proto® durante a Vistoria.** Durante toda a fase de execução da vistoria, é **obrigatório** o uso do **aplicativo Proto®** (disponível para Android e iOS nas lojas

oficiais), que deverá ser utilizado para:

- a) registro fotográfico georreferenciado e datado das ambientes internos e externos do imóvel;
- b) captura de evidências (comprovante de presença via selfie, quando solicitado);
- c) preenchimento do formulário de vistoria em tempo real, no local;
- d) sincronização das informações com a **plataforma Proto®** ao término da vistoria.

A execução de vistoria fora do **aplicativo Proto®** somente será admitida mediante autorização expressa da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, sob pena das sanções previstas neste Edital.

11.5. O **CREDENCIADO** deverá realizar o contato com o responsável pelo agendamento, identificando-se como profissional designado para atender à OS de um terceiro demandante (como bancos, cartórios ou empresas), cuja identificação constará na própria ordem de serviço.

11.6. Os resultados e informações da avaliação deverão ser preenchidos diretamente na **plataforma Proto®**, obedecendo aos modelos e diretrizes estabelecidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.7. Os laudos e documentos complementares deverão ser devidamente anexados à **plataforma Proto®**. Em casos excepcionais, será admitido o envio por e-mail, mediante prévia autorização da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

11.8. O **CREDENCIADO** é responsável pela veracidade, integridade e qualidade das informações inseridas.

11.9. A execução das OS poderá ocorrer por duas formas, conforme a rotina do profissional:

a) Com uso da **plataforma Proto®**:

Profissionais que já utilizam a **plataforma Proto®** em outros projetos ou avaliações particulares poderão manter seu processo de elaboração diretamente pelo sistema, o que também será considerado como critério de prioridade na distribuição das OS, conforme descrito no **item 10.2 deste Edital**.

b) Com uso de outras ferramentas:

A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá disponibilizar:

- a) modelos de laudos;
- b) planilhas de cálculo / Softwares estatístico;
- c) circulares técnicas;
- d) Aplicativo de vistoria
- e) **plataforma Proto®** versão gratuita

Com o objetivo de padronizar os procedimentos e garantir uniformidade na prestação dos serviços.

11.10. A execução das avaliações, vistorias e emissão dos laudos deverá observar:

- a) as normas técnicas aplicáveis, incluindo a **ABNT NBR 14.653 (avaliação de bens)** e a **ABNT NBR 13.752** (inspeção e vistoria);
- b) a **Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)** e demais legislações aplicáveis aos contratos de locação;
- c) as orientações operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, incluindo o **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)**.

11.11. Emissão e Entrega de ART/RRT

A emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) observará 3 (três) modalidades, conforme a parte responsável pela emissão e pelo custeio:

11.11.1. ART/RRT do **CREDENCIADO** (emissão e custeio pelo próprio **CREDENCIADO**)

- a) O **CREDENCIADO** é responsável, sob sua exclusiva conta, pela **emissão mensal** de ART/RRT junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), referente aos serviços executados no período, com custeio integral da taxa de emissão por sua exclusiva conta, **independentemente da quantidade de editais ou avaliações a que esteja vinculado**.
- b) Prazo de envio: ao final de cada mês de execução dos serviços, o **CREDENCIADO** deverá anexar à **plataforma Proto®**, **no primeiro dia útil do mês subsequente**, a ART/RRT correspondente em conjunto com a respectiva **Nota Fiscal** de prestação de serviços do período.
- c) Validação e pagamento pela **CONTRATANTE**:
 - Validação: até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte;
 - Pagamento: até o **10º (décimo) dia útil** do mês seguinte.
- d) Múltiplas UFs: se o **CREDENCIADO** realizar avaliações em mais de uma unidade da federação no mesmo período, deverá emitir ARTs/RRTs distintas por estado, conforme a jurisdição do conselho.
- e) ART/RRT em caráter de urgência: poderá ocorrer o pedido de ART/RRT individualizada, que deverá ser entregue pelo **CREDENCIADO** em conjunto com o laudo, dentro do prazo de vencimento deste. Nessa hipótese específica, **a taxa de emissão da ART/RRT em caráter de urgência será custeada pela CONTRATANTE (REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.)**, mediante comunicação prévia e validação pela **plataforma Proto®**.
- f) Descumprimento: atrasos ou inconsistências na ART/RRT poderão impactar a validação dos serviços, o pagamento e a avaliação de desempenho do **CREDENCIADO**.

11.11.2. ART/RRT Consolidada Mensal (emitida pela **CONTRATANTE**)

- a) Mensalmente, a **CONTRATANTE** emitirá ART/RRT consolidada referente aos serviços executados pelo **CREDENCIADO** no período, identificando-o como responsável técnico executor.
- b) Solicitação: feita pelo **CREDENCIADO**, via **plataforma Proto®**, em até **5 (cinco) dias úteis** após a validação dos serviços do mês.

- c) Disponibilização: pela **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.
- d) Custo: a taxa de emissão da ART/RRT é, **em regra, de responsabilidade do CREDENCIADO**, exceto na hipótese da ART/RRT em caráter de urgência (expressa) que necessite ser entregue imediatamente em conjunto com o laudo — nesse caso específico, o custo será integralmente arcado pela **CONTRATANTE (REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.)**.
- e) LGPD: **poderão ser aplicadas** medidas de tarja, mascaramento ou supressão das informações pessoais e sensíveis não imprescindíveis à finalidade do documento (Lei nº 13.709/2018).
- f) Importante: esta ART consolidada **não substitui** a ART/RRT do **CREDENCIADO (item 11.11.1 deste Edital)** e **não transfere a responsabilidade técnica** pelos laudos, que permanece exclusivamente do **CREDENCIADO**.

11.11.3. ART/RRT em Caráter de Urgência (sob solicitação do cliente final)

- a) Em caráter excepcional, quando o cliente final demandante (instituição financeira, fundo, empresa ou outro contratante institucional) solicitar ART/RRT em regime de urgência, a **CONTRATANTE** processará a solicitação exclusivamente pela **plataforma Proto®**.
- b) Disponibilização imediata, sem prejuízo dos demais requisitos técnicos e formais; a ART/RRT deverá ser entregue ao cliente final em conjunto com o laudo correspondente, dentro do prazo de vencimento do laudo.
- c) Custo: o custo da emissão desta ART/RRT em caráter de urgência é **integralmente arcado pela CONTRATANTE (REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.)**, sem qualquer ônus ao **CREDENCIADO**.
- d) LGPD: considerando que as informações são de titularidade do próprio cliente solicitante, não se aplicam as medidas de tarja, mascaramento ou supressão previstas no **item 11.11.2 deste Edital**.
- e) Esta modalidade **não dispensa** o cumprimento dos prazos e do procedimento ordinário do **item 11.11.2 deste Edital**, aplicando-se apenas à demanda específica recebida do cliente.
- f) O **CREDENCIADO** será comunicado pela **plataforma Proto®** sempre que uma ART/RRT de urgência envolver serviços por ele executados — sem configurar exigência adicional de execução.

11.11.4. Após a validação, o pagamento será efetuado em até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente.

11.11.5. O não cumprimento dos prazos ou a inconsistência na ART/RRT poderá impactar a validação dos serviços, o processamento dos pagamentos e a avaliação de desempenho do **CREDENCIADO**.

11.11.6. Nos casos em que o **CREDENCIADO** realizar avaliações em mais de uma unidade da federação no mesmo período, deverá providenciar a emissão de ARTs/RRTs distintas por estado, conforme a localização dos imóveis avaliados, observando a jurisdição do conselho profissional competente.

11.11.7. Nos casos em que houver exigência específica do cliente quanto à emissão de ART/RRT individualizada ou em formato diverso do padrão estabelecido neste Edital, o **CREDENCIADO** deverá comunicar previamente a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** por meio da **plataforma Proto®** ou outro canal oficial definido.

11.11.8. A emissão da ART/RRT em formato específico ficará condicionada à validação e às orientações operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

11.11.9. ART/RRT Consolidada Mensal Emitida pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

11.11.9.1. Mensalmente, sem prejuízo da obrigação prevista no **item 11.11.1 deste Edital**, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** emitirá, junto ao conselho profissional competente, ART/RRT consolidada referente aos serviços executados pelo **CREDENCIADO** no período, identificando-o como responsável técnico executor dos laudos.

11.11.9.2. A ART/RRT consolidada será solicitada e disponibilizada exclusivamente por meio da **plataforma Proto®**, mediante requerimento eletrônico do **CREDENCIADO**, observados os prazos previstos neste Edital.

11.11.9.3. Para fins de conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD)**, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** adotará tarja, mascaramento ou supressão das informações pessoais e sensíveis de titulares de dados que não sejam imprescindíveis à finalidade da ART/RRT, preservando a integridade técnica do documento.

11.11.9.4. A respectiva taxa de emissão junto ao conselho profissional será integralmente arcada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, sem qualquer ônus ao **CREDENCIADO**.

11.11.9.5. A emissão da ART/RRT consolidada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** não substitui nem afasta a obrigação prevista no **item 11.11.1 deste Edital**, tampouco transfere ou compartilha a responsabilidade técnica pelos laudos, que permanece de exclusiva responsabilidade do **CREDENCIADO**.

11.11.10. ART/RRT em Caráter de Urgência sob Solicitação do Cliente.

11.11.10.1. Em caráter excepcional, quando o cliente final demandante (instituição financeira, fundo, empresa ou outro contratante institucional) solicitar a ART/RRT em regime de urgência, a solicitação será processada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** exclusivamente por meio da **plataforma Proto®**.

11.11.10.2. Nesta hipótese, considerando que as informações constantes da **ART/RRT** são de titularidade do próprio cliente solicitante, não se aplicam a tarja, o mascaramento ou a supressão de dados previstos no **item 11.11.3 deste Edital**, sendo a **ART/RRT** disponibilizada de imediato, sem prejuízo dos demais requisitos técnicos e formais aplicáveis.

11.11.10.3. A disponibilização da ART/RRT em caráter de urgência não dispensa o cumprimento dos prazos e do procedimento ordinário previsto no **item 11.11.9 deste Edital**, aplicando-se apenas à demanda específica recebida do cliente solicitante.

11.11.10.4. O **CREDENCIADO** será comunicado, por meio da **plataforma Proto®**, sempre que

uma ART/RRT de urgência for emitida envolvendo serviços por ele executados, sem que tal comunicação configure exigência adicional de execução.

11.12. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá emitir circulares, modelos padronizados e planilhas de cálculo, com o objetivo de uniformizar os procedimentos entre os credenciados.

11.13. A validação dos laudos está condicionada à sua conformidade com as normas técnicas, o conteúdo da ordem de serviço e os padrões da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

11.14. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá atualizar o **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** de prazos e remunerações anualmente, ou em período menor no primeiro ano de vigência, publicando as alterações no Edital.

11.15. A responsabilidade pelos atos praticados durante a execução das ordens de serviço é exclusiva do **CREDENCIADO**. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** não se responsabiliza por quaisquer atos ilícitos ou criminosos eventualmente cometidos, sendo o profissional sujeito às sanções previstas no **Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)**.

11.15.1. Ao tomar ciência de qualquer conduta irregular praticada durante a execução dos serviços, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** adotará todas as medidas cabíveis, conforme previsto neste Edital. O descumprimento das obrigações sujeitará o **CREDENCIADO** às sanções administrativas e legais aplicáveis.

11.16. Os prazos para execução das ordens de serviço serão definidos na própria Ordem de Serviço ou em normativos complementares. O descumprimento dos prazos poderá impactar:

- a) a avaliação de desempenho;
- b) a priorização na distribuição de novas demandas;
- c) a aplicação de sanções previstas neste Edital.

11.17. Comunicação de Intercorrências e Identificação de Problemas.

11.17.1. O **CREDENCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, por meio da **plataforma Proto®** ou outro canal oficial, qualquer intercorrência, divergência ou situação anômala identificada antes, durante ou após a execução da Ordem de Serviço que possa comprometer a sua adequada conclusão, a qualidade técnica do laudo ou a segurança jurídica do cliente final demandante, incluindo, exemplificativamente:

- a) inexistência do imóvel no endereço indicado, ou divergência relevante entre as informações da OS e a realidade física;
- b) impossibilidade de acesso ao imóvel por recusa do ocupante, ausência prolongada ou condições inseguras;
- c) indícios de obras, construções, ampliações ou modificações não averbadas na matrícula do imóvel, que possam gerar ônus propter rem (incluindo débitos previdenciários, IPTU, taxas e demais obrigações vinculadas ao bem);
- d) indícios de ônus aparentes, gravames ou litígios envolvendo o imóvel (penhora visível, edital

- afixado, ocupação irregular, demolição em curso);
- e) inconsistências graves entre a documentação fornecida e a realidade física do bem;
 - f) suspeita de fraude documental ou tentativa de obtenção indevida de laudo;
 - g) conflito de interesse superveniente identificado no momento da execução (parente do proprietário, vínculo prévio com o imóvel, etc.);
 - h) hostilidade, intimidação ou risco à integridade física do **CREDENCIADO** durante a execução.

11.17.2. A comunicação de intercorrências não exime o **CREDENCIADO** da responsabilidade técnica pela execução, mas constitui condição para a adequada gestão da OS pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** e para a eventual suspensão, redistribuição ou cancelamento da demanda.

11.17.3. A omissão na comunicação de intercorrências de que o **CREDENCIADO** tenha tomado ciência poderá ensejar:

- a) responsabilização do **CREDENCIADO** por danos decorrentes da omissão;
- b) avaliação negativa de desempenho;
- c) aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.17.4. A comunicação prevista neste item não substitui a obrigação do **CREDENCIADO** de adotar, no momento da intercorrência, as medidas de segurança e conduta técnica previstas no Termo de Referência, em especial as relativas aos riscos de vistoria.

11.18. **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)**. Após a aprovação no processo de credenciamento e a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, o **CREDENCIADO** terá acesso ao **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)**, manual operacional emitido institucionalmente pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, disponibilizado exclusivamente na **plataforma Proto®**, contendo as diretrizes técnicas, metodológicas, documentais e operacionais aplicáveis à execução dos serviços.

11.18.1. O **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)** integra este Edital, o Contrato de Prestação de Serviços e o Termo de Referência para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e tem força vinculante para o **CREDENCIADO** em todas as suas atividades na **plataforma Proto®**.

11.18.2. O **CREDENCIADO** obriga-se a consultar, conhecer e observar integralmente a versão vigente do **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)**, bem como suas atualizações periódicas, divulgadas exclusivamente pela **plataforma Proto®** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** da data de início de sua vigência, sendo o seu descumprimento causa para recusa de laudos, aplicação de penalidades e, em casos graves, descredenciamento.

11.18.3. A continuidade na execução de Ordens de Serviço após a divulgação de nova versão do **MANUAL DE OPERAÇÕES PROTO (MOP)** configura aceite tácito da redação vigente, na forma da **Lei nº 14.063/2020**.

12. VALIDAÇÃO, REVISÃO E RETRABALHO

12.1 Os laudos estarão sujeitos à validação pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

12.2. Caso sejam identificadas inconsistências, não conformidades ou necessidade de ajustes, o **CREDENCIADO** será notificado para realizar correções no prazo estabelecido.

12.3. A não realização dos ajustes poderá resultar em:

- a) rejeição do laudo;
- b) não aprovação da OS;
- c) aplicação de penalidades.

13. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

13.1. O **CREDENCIADO** deverá tratar todas as informações obtidas durante a execução dos serviços como confidenciais, comprometendo-se a:

- a) utilizar os dados exclusivamente para execução da OS;
- b) não compartilhar informações com terceiros não autorizados;
- c) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.2. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, na qualidade de controladora dos dados tratados no âmbito da **plataforma Proto®**, observará as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** em todas as atividades relacionadas ao credenciamento, à execução das ordens de serviço e à emissão de documentos técnicos, **incluindo a ART/RRT** consolidada mensal de que trata o **item 11.11.2 deste Edital**, hipótese em que **poderão ser adotadas** medidas de tarja, mascaramento ou supressão das informações pessoais e sensíveis de titulares de dados não imprescindíveis à finalidade do documento.

13.3. A ART/RRT emitida em caráter de urgência sob solicitação do cliente, nos termos do **item 11.11.3 deste Edital**, contém informações de titularidade do próprio cliente solicitante, não se aplicando as medidas de tarja, mascaramento ou supressão previstas no **item 11.11.2 deste Edital**.

14. REMUNERAÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** efetuará o pagamento ao **CREDENCIADO** conforme as disposições previstas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura.

14.2. O pagamento estará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) execução completa da ordem de serviço;
- b) entrega do laudo por meio da **plataforma Proto®**;
- c) validação e aprovação do laudo pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;

- d) ausência de pendências técnicas, operacionais ou documentais;
- e) emissão correta da nota fiscal pelo **CREDENCIADO**.

14.3. O pagamento será realizado em até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, desde que o laudo tenha sido validado e a respectiva ART/RRT tenha sido apresentada e aprovada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, nos termos do **item 11.11.1, alínea © deste Edital**.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária**, em conta de titularidade do **CREDENCIADO**, previamente informada e devidamente cadastrada na **plataforma Proto®** ou em outro sistema indicado pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

14.5. Para fins de apuração dos serviços executados no mês, será considerada como data de entrega do laudo aquela em que o **CREDENCIADO** realizar o envio do documento pela **plataforma Proto®** ou, em casos excepcionais, por e-mail. Serão contabilizados apenas os laudos validados até o encerramento do mês.

14.6. A remuneração poderá sofrer descontos e penalidades previstas neste Edital, em casos de descumprimento de prazos, padrões técnicos ou demais obrigações contratuais.

14.7. Tributação: Serão retidos os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, conforme o regime de tributação adotado pelo **CREDENCIADO**.

14.7.1 Para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os **CREDENCIADOS** deverão observar os códigos de serviço vinculados ao objeto contratual, conforme a **Lei Complementar nº 116/2003**, bem como a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) aplicável à atividade econômica desempenhada, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	CNAE (Atividade primária ou secundária)
TIP-US-01-SV, TIP-US-01-VVM, TIP-U-01-S, TIP-U-01, TIP-U-02, TIP-U-03, TIP-U-01-A, TIP-U-01-A2, TIP-U-01-A3, TIP-U-01-AP, TIP-RUR-01, TIP-RUR-02, TIP-RUR-03, TIP-RUR-04, TIP-360-01, TIP-360-02, TIP-360-03, TIP-VIS-E, TIP-VIS-DI, TIP-VIS-INV, TIP-VIS-CT-01, TIP-VIS-CT-02, TIP-VIS-CT-03, TIP-VIS-IA, TIP-VIS-MO	71.12-0 – Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Observação: Este código também consta no evento CDA vinculado ao PBMS do objeto contratado.

14.7.2. Emissão da Nota Fiscal pela Empresa Credenciada. A Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços deverá ser emitida, obrigatória e exclusivamente, pela Empresa Credenciada (CNPJ titular do credenciamento aprovado pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**), sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de Nota Fiscal:

a) por empresa do mesmo grupo econômico, ainda que pertencente ao mesmo titular, sócios ou administradores;

b) por filial, controlada, controladora, coligada, sucessora ou empresa associada ao **CREDENCIADO**;

c) por terceiros, sob qualquer fundamento, incluindo cessão, subcontratação, factoring ou prestação de serviço por interposta pessoa;

d) com CNPJ distinto daquele utilizado no processo de credenciamento e aprovado pela **CONTRATANTE**.

14.7.2.1. A Nota Fiscal emitida em desacordo com o disposto neste item será automaticamente recusada pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, com consequente suspensão do pagamento até a regularização e emissão de novo documento fiscal pelo CNPJ correto, sem direito a acréscimo, atualização monetária ou indenização ao **CREDENCIADO**.

14.7.2.2. A reincidência na emissão irregular de Nota Fiscal poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, incluindo descredenciamento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e fiscal cabível.

14.7.2.3. A eventual reestruturação societária do **CREDENCIADO** (fusão, cisão, incorporação ou alteração de controle) que implique mudança do CNPJ deverá ser comunicada previamente à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para análise da continuidade ou rescisão do credenciamento.

14.8. A remuneração pelos serviços prestados pelo **CREDENCIADO** e os respectivos prazos de execução obedecerão aos critérios e valores definidos no **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** deste Edital.

14.8.1. O **ANEXO X** integra este Edital para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e tem a mesma força jurídica e vinculante das demais cláusulas deste instrumento.

14.8.2. As descrições técnicas dos códigos de serviço (**TIP-US, TIP-U, TIP-RUR, TIP-VIS e TIP-360 e demais códigos integrantes do ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE**), abrangendo **avaliações imobiliárias urbanas e rurais, vistorias, diligências, inspeções prediais, acompanhamento e medição de obras, laudos técnicos**

avancados e demais atividades técnicas correlatas, encontram-se detalhadas no **ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA**, para facilitar a identificação do tipo de serviço a ser executado.

14.8.3. No **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** poderá ser atualizada periodicamente pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, mediante divulgação prévia na **plataforma Proto®** e demais canais oficiais, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** da data de início de sua vigência, prevalecendo, para fins de remuneração, a versão vigente na data da emissão de cada Ordem de Serviço.

14.8.4. Eventuais atualizações do **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** não retroagirão a Ordens de Serviço já emitidas e aceitas, observando-se, para cada OS, os valores e prazos vigentes na data de sua emissão.

14.9. Os valores previstos para execução das ordens de serviço já contemplam todos os custos operacionais necessários à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, pedágios, combustíveis e demais despesas relacionadas à execução das atividades.

14.10. Não haverá pagamento adicional, reembolso ou ajuda de custo referente ao deslocamento do **CREDENCIADO**, salvo previsão expressa em ordem de serviço específica ou autorização formal da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

14.11. ART/RRT. Os custos relacionados à emissão da ART/RRT pelo **CREDENCIADO (item 11.11.1 deste Edital)** observarão os valores, critérios e orientações do **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** — Valores Referenciais de ART/RRT, disponibilizada em arquivo digital apartado e parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição. A **ART/RRT** consolidada mensal emitida pela **CONTRATANTE (item 11.11.2 deste Edital)** terá, em regra, a taxa de emissão arcada pelo **CREDENCIADO**, conforme **item 11.11.2 alínea (d) deste Edital**, ressalvada apenas a ART/RRT em caráter de urgência prevista no **item 11.11.3 deste Edital**, cujo custo será integralmente arcado pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

14.12. Nos casos excepcionais ou demandas específicas que não estejam contempladas na **ANEXO X - REMUNERAÇÃO E PRAZOS POR CÓDIGO DE ATIVIDADE** previsto neste Edital, os valores aplicáveis serão previamente informados pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, antes da execução do serviço.

15. VIGÊNCIAS

15.1. Vigência do Edital.

15.1.1. O presente Edital terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

15.1.2. As empresas interessadas poderão apresentar Requerimento de Credenciamento a qualquer momento, a partir do início da vigência deste Edital. Durante sua vigência, será permitido o credenciamento contínuo de interessados, mediante apresentação de requerimento a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.1.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá, a qualquer momento:

- a) alterar as disposições deste Edital;
- b) suspender temporariamente o processo de credenciamento;
- c) encerrar ou revogar o Edital, no todo ou em parte;

mediante decisão fundamentada e devidamente registrada.

15.1.4. As alterações, suspensões ou encerramentos serão comunicados por meio da **plataforma Proto®** ou outros canais institucionais.

15.1.5. A alteração ou revogação deste Edital não afetará automaticamente:

- a) os credenciamentos já homologados;
- b) os contratos vigentes;

Os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas à época de sua formalização, salvo disposição expressa em contrário.

15.2. Vigência do Credenciamento

15.2.1. O credenciamento da pessoa jurídica terá validade vinculada ao cumprimento contínuo das condições estabelecidas neste Edital e poderá ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, em caso de:

- a) descumprimento de requisitos;
- b) irregularidades cadastrais, técnicas ou de compliance;
- c) interesse operacional da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

15.3. Vigência do Contrato

15.3.1. A vigência do Contrato será definida no instrumento contratual (conforme modelo constante no **ANEXO I — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**) e não poderá ser anterior à data de publicação deste Edital. O Contrato somente produzirá efeitos a partir de sua formalização, na forma do **item 9.3 deste Edital**, não podendo ter início anterior à data de publicação deste Edital.

16. PENALIDADES

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O **CREDENCIADO** estará sujeito à aplicação de penalidades administrativas, operacionais e contratuais em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Contrato de

Prestação de Serviços, nas Ordens de Serviço (OS), nas normas técnicas aplicáveis e nas diretrizes operacionais da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

16.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, considerando:

- gravidade da infração;
- reincidência;
- impactos operacionais;
- prejuízos causados;
- histórico de desempenho do **CREDENCIADO**;
- nível de cooperação durante eventual apuração interna.

16.1.3. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá realizar monitoramento contínuo da performance operacional do **CREDENCIADO** por meio de indicadores de desempenho operacional, qualidade técnica, cumprimento de prazos, índice de retrabalho, devoluções e conformidade operacional.

16.2. Indicadores de Desempenho Operacional

16.2.1. Critérios de Avaliação

16.2.1.1. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá utilizar indicadores operacionais para avaliação contínua do desempenho do **CREDENCIADO**.

16.2.1.2. Os indicadores poderão considerar, entre outros:

- cumprimento de prazos;
- aceite e resposta às ordens de serviço;
- qualidade técnica dos laudos;
- índice de devoluções e retrabalho;
- conformidade documental;
- utilização adequada da **plataforma Proto®**;
- disponibilidade operacional;
- comunicação operacional;
- cumprimento das normas técnicas e operacionais.

16.3. Advertência

16.3.1. Hipóteses de Advertência

16.3.1.1. A advertência formal poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) recusas reiteradas e injustificadas de ordens de serviço;
- b) ausência de manifestação de aceite ou recusa da OS **no prazo de até 4 (quatro) horas**, contadas da disponibilização na **plataforma Proto®** ou nos canais oficiais;
- c) ausência de resposta às comunicações operacionais enviadas pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;
- d) descumprimento de obrigações operacionais ou contratuais sem prejuízo relevante;
- e) falhas operacionais de baixo impacto;
- f) execução dos serviços com pequenos desvios técnicos;
- g) utilização inadequada da **plataforma Proto®**;
- h) descumprimento pontual de exigências documentais ou cadastrais.

16.3.2. Reposicionamento na Fila Operacional

16.3.2.1. A recusa injustificada da Ordem de Serviço, bem como a ausência de manifestação no prazo estabelecido, poderá implicar no reposicionamento do **CREDENCIADO** para o final da fila operacional de distribuição de demandas.

16.3.3. Reincidência Operacional

16.3.3.1. O reposicionamento do **CREDENCIADO** para o final da fila operacional por 03 (três) vezes, consecutivas ou alternadas, no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a suspensão temporária do recebimento de novas demandas pelo prazo de até 06 (seis) meses.

16.3.4. Acúmulo de Advertências

16.3.4. O acúmulo de 03 (três) advertências, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderá resultar:

- na aplicação de multa;
- suspensão operacional;
- bloqueio temporário de novas demandas;
- redução de prioridade operacional.

16.4. Multa por Inadimplemento ou Atraso

16.4.1. Hipóteses de Multa

16.4.1.1. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço nas seguintes hipóteses:

- a) aceite da OS sem correspondente execução do serviço;
- b) abandono operacional da demanda;
- c) atraso injustificado na execução ou entrega da OS;
- d) entrega de laudo em desconformidade grave;
- e) descumprimento de orientações técnicas ou operacionais;
- f) reincidência em condutas anteriormente advertidas;

g) descumprimento de obrigações contratuais que gerem impactos operacionais ou financeiros.

16.4.2. Cobrança das Multas

16.4.2.1. As multas poderão ser:

- descontadas de valores devidos ao **CREDENCIADO**;
- compensadas administrativamente;
- cobradas judicial ou extrajudicialmente.

16.4.3. Reincidência em Multas

16.4.3.1. O acúmulo de 02 (duas) multas, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a suspensão temporária do recebimento de novas demandas.

16.5. Suspensão Temporária

16.5.1. Hipóteses de Suspensão

16.5.1.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada nas hipóteses de:

- a) reincidência em infrações operacionais;
- b) acúmulo recorrente de pontuações negativas;
- c) execução reiteradamente insatisfatória dos serviços;
- d) atrasos frequentes e injustificados;
- e) apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- f) prejuízo operacional relevante à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, clientes ou terceiros;
- g) práticas incompatíveis com os padrões éticos, técnicos ou operacionais;
- h) violação das normas de integridade, compliance, anticorrupção ou proteção de dados;
- i) atos dolosos, má-fé ou tentativa de fraude.

16.5.2. Prazos de Suspensão

16.5.2.1. A suspensão poderá ocorrer pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração.

16.5.3. Penalidades Progressivas

16.5.3.1. A aplicação de penalidades poderá observar os seguintes critérios progressivos:

- a) 01 (uma) penalidade de suspensão poderá implicar afastamento operacional pelo prazo mínimo de 01 (um) mês;
- b) 02 (duas) penalidades de suspensão poderão implicar afastamento operacional pelo prazo de até 06 (seis) meses;
- c) 03 (três) penalidades de suspensão, consecutivas ou intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderão ensejar o descredenciamento definitivo do **CREDENCIADO**.

16.6. Descredenciamento e Exclusão Definitiva

16.6.1. Hipóteses de Descredenciamento

16.6.1.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento grave das obrigações contratuais e/ou editalícias;
- b) reincidência em condutas penalizadas anteriormente;
- c) fraude, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos;
- d) perda da habilitação técnica ou profissional;
- e) violação das normas de integridade, compliance, LGPD ou anticorrupção;
- f) prática de atos que afetem a confiança, reputação ou segurança operacional da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;
- g) decisão fundamentada após apuração administrativa.

16.7. Contraditório e Ampla Defesa

16.7.1. Notificação

16.7.1.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o **CREDENCIADO** será formalmente notificado por meio da **plataforma Proto®**, e-mail ou outro canal oficial.

16.7.2. Prazo para Defesa

16.7.2.1. Será assegurado ao **CREDENCIADO** o prazo mínimo de **10 (Dez) dias corridos** para apresentação de defesa, justificativa ou manifestação.

16.7.3. Medidas Cautelares Preventivas

16.7.3.1. Nos casos que envolvam:

- risco operacional;
- indícios de fraude;
- segurança da informação;
- proteção de dados;
- potencial prejuízo à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, clientes ou terceiros;

A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** poderá adotar medidas cautelares preventivas, incluindo:

- bloqueio temporário de acesso à **plataforma Proto®**;
- suspensão preventiva de novas demandas;
- retenção temporária de pagamentos vinculados à apuração interna.

16.8. Consulta, Transparência e Histórico Operacional

16.8.1.O **CREDENCIADO** poderá consultar, por meio da **plataforma Proto®**, informações relacionadas:

- ao histórico operacional;
- às pontuações de desempenho;
- às advertências;
- às penalidades aplicadas;
- às suspensões eventualmente vigentes.

16.8.2. A eventual flexibilização, tolerância ou não aplicação imediata de penalidade pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** não constituirá precedente, novação ou renúncia de direito para situações futuras, cabendo exclusivamente à empresa a decisão final sobre aplicação das medidas previstas neste Edital.

17. DESCREDENCIAMENTO E DESCADASTRAMENTO

17.1. Descredenciamento Voluntário

17.1.1. O **CREDENCIADO** poderá solicitar o descredenciamento voluntário a qualquer momento, mediante **aviso prévio de 30 dias**, por meio de requerimento formal na **plataforma Proto®**.

17.1.2. Após o descredenciamento voluntário, o profissional:

- a) Deixará de receber novas ordens de serviço relacionadas ao edital vigente;
- b) Manterá o acesso ao seu cadastro na **plataforma Proto®** para consulta do histórico;
- c) Terá o Contrato de Prestação de Serviços rescindido, encerrando-se todas as obrigações contratuais vinculadas ao credenciamento.

17.2. Descredenciamento por Penalidade

17.2.1. O **CREDENCIADO** poderá ser descredenciado compulsoriamente pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** em decorrência de aplicação de penalidades previstas neste Edital, especialmente nos casos de:

- a) Descumprimento grave das cláusulas contratuais e/ou editalícias;
- b) Reiteração de condutas penalizadas com advertência, multa ou suspensão;
- c) Prática de ato ilícito, fraudulento ou de má-fé;
- d) Conduta que comprometa a reputação institucional da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** ou a prestação adequada dos serviços.

17.2.2. O descredenciamento compulsório implicará:

- a) Rescisão imediata do contrato de prestação de serviços;

- b) Impedimento de receber novas ordens de serviço;
- c) Possível impedimento de participação em novos editais, conforme a gravidade da infração e decisão da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**

17.2.3. A decisão de descredenciamento será tomada após processo de apuração com garantia ao contraditório e ampla defesa, assegurando ao **CREDENCIADO** a apresentação de justificativas e documentos no **prazo de 15 dias úteis** após a notificação formal.

17.3. Descadastramento da **plataforma Proto®**

17.3.1. O **CREDENCIADO** poderá solicitar o descadastramento completo da **plataforma Proto®**, mediante requerimento formal, a qualquer momento.

17.3.2. O descadastramento implicará:

- a) A exclusão definitiva dos dados cadastrais do banco de dados da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, após o prazo de **5 anos**, conforme a legislação de proteção de dados;
- b) A perda do direito de participar de novos editais ou de receber ordens de serviço futuras;
- c) A revogação do acesso à **plataforma Proto®** como **CREDENCIADO**.

17.4. Reingresso e Novos Editais

17.4.1. A possibilidade de participação em novos processos de credenciamento por parte de **CREDENCIADO** anteriormente descredenciado ou descadastrado será avaliada individualmente pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, com base em seu histórico de conduta e nas razões do desligamento.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1 Os credenciados, bem como os profissionais por eles indicados, deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e conteúdos a que tiverem acesso no âmbito das atividades realizadas por meio da **plataforma Proto®**.

18.2. É vedado o uso ou compartilhamento de qualquer informação recebida ou gerada no exercício das atividades para fins diversos do estritamente necessário à execução das avaliações contratadas.

18.3. O descumprimento das obrigações de confidencialidade poderá implicar o descredenciamento imediato e a responsabilização legal do infrator.

19. MONITORAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.1. A **plataforma Proto®** realizará o monitoramento contínuo da atuação dos **CREDENCIADOS** com base nos seguintes indicadores:

- a) Cumprimento de prazos;
- b) Qualidade técnica dos laudos;
- c) Taxa de aceite ou recusa de ordens de serviço;

d) Frequência de ajustes ou retrabalho.

19.2. Os indicadores poderão influenciar a priorização na distribuição de ordens e embasar medidas de suspensão ou descredenciamento.

20. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. Natureza Jurídica e Regime de Atuação

20.1.1. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** é uma entidade de natureza privada, não se submetendo às disposições da **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, adotando regulamento próprio para a condução de seus processos de credenciamento, contratação e gestão de prestadores de serviços, observados os princípios da legalidade, transparência, isonomia e eficiência.

20.2. Natureza da Prestação de Serviços

20.2.1. A contratação decorrente deste Edital se dará sob a forma de prestação de serviços autônomos, regida pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, sem vínculo empregatício entre a **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** e o **CREDENCIADO**, inclusive no que se refere à sua equipe técnica, colaboradores, prepostos ou sócios.

20.2.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços (encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações legais) será de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO**, que responderá também por eventuais ações judiciais e administrativas decorrentes de sua atuação.

20.3. Obrigações da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**:

20.3.1. Compete à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**:

- a) Prestar informações e esclarecer dúvidas relacionadas às ordens de serviço;
- b) Proporcionar os meios técnicos necessários para a execução adequada das atividades (como o uso da **plataforma Proto®**);
- c) Acompanhar a qualidade e conformidade da prestação dos serviços;
- d) Exigir o cumprimento fiel das obrigações contratuais e editalícias;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos acordados, desde que cumpridas todas as exigências.

20.3.2. É de responsabilidade exclusiva do **CREDENCIADO** garantir que sua atuação profissional, vínculos técnicos, emissão de ART/RRT e prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas e exigências dos respectivos conselhos profissionais competentes, incluindo CREA e CAU, não cabendo à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** qualquer responsabilidade por eventual irregularidade profissional ou restrição imposta pelos órgãos de classe.

20.4. Obrigações do **CREDENCIADO**

20.4.1. Compete ao **CREDENCIADO**, sem prejuízo das demais disposições deste edital:

realprice.com.br
Av. Antártica, 675 - 15º andar
CEP 05003-020

- a) Executar os serviços com esmero, qualidade técnica e responsabilidade, observando os prazos e orientações;
- b) Corrigir, substituir ou complementar os serviços realizados em caso de erro, vício ou desconformidade;
- c) Cumprir rigorosamente as normas aplicáveis à avaliação de imóveis, incluindo legislação vigente, **ABNT**, e instruções específicas da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiver acesso no âmbito da prestação dos serviços;
- e) Manter-se regular junto aos órgãos fiscais, trabalhistas e profissionais (como CRA, CAU ou CREA, conforme aplicável);
- f) Não subcontratar os serviços ou transferir obrigações a terceiros sem autorização expressa da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;
- g) Abster-se de utilizar a marca ou a identidade visual da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** sem autorização formal;
- h) Zelar pela segurança de dados e informações acessadas por meio da **plataforma Proto®**.

20.5. Segurança da Informação e Proteção de Dados

20.5.1. O **CREDENCIADO** obriga-se a cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, bem como as normas internas da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** sobre segurança da informação.

20.5.2. É vedado o armazenamento ou uso indevido de quaisquer dados obtidos durante a execução dos serviços, sendo obrigatória a devolução, exclusão ou anonimização dos dados, conforme exigido pela **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** ou pela legislação aplicável.

20.6. Anticorrupção e Conformidade

20.6.1. O **CREDENCIADO** declara estar ciente e de acordo com os termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, comprometendo-se a:

- a) Não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**;
- b) Não ofertar, prometer ou receber vantagem indevida;
- c) Cumprir todos os requisitos legais e normativos que regem a atuação profissional ética e transparente;
- d) Adotar postura de integridade, combate à fraude e concorrência leal.

20.7. Responsabilidades Adicionais

20.7.1. O **CREDENCIADO** será integralmente responsável por:

- a) Danos causados a terceiros, à **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** ou ao patrimônio dos demandantes;
- b) Acidentes envolvendo seus colaboradores no desempenho das atividades;
- c) Perdas, prejuízos e multas oriundas de sua atuação, inclusive honorários e custas em caso de

demanda judicial;

- d) Qualquer ação relacionada a direitos autorais, propriedade intelectual ou uso indevido de informações durante a execução dos serviços.

20.8. Demandas e Condições Específicas

20.8.1. Quaisquer demandas, exigências ou condições específicas relacionadas à execução dos serviços deverão ser previamente informadas pelo **CREDENCIADO** ou pelo demandante, antes ou no momento da contratação ou da emissão da ordem de serviço.

20.8.2. A **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** não se responsabiliza por solicitações, exigências ou condições não informadas previamente, especialmente aquelas que impliquem alterações no escopo, prazos, custos ou forma de execução dos serviços.

20.8.3. A execução de demandas específicas estará condicionada à análise e validação prévia da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.**, podendo implicar ajustes nos prazos, na remuneração ou nas condições operacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Edital tem por objetivo estabelecer os critérios de credenciamento e contratação de profissionais para a prestação de serviços de avaliação de imóveis, de forma transparente, legal e isonômica.

Ao participar do credenciamento, o **CREDENCIADO** declara ter ciência e concordância com os termos deste Edital, do Termo de Referência e do **Contrato de Prestação de Serviços**.

É de responsabilidade do **CREDENCIADO** acompanhar os prazos, atender às exigências e manter sua regularidade documental, sob pena de inabilitação, penalidades ou descredenciamento.

Este Edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da **REAL PRICE TECHNOLOGY S.A.** resguardados os direitos adquiridos até então.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.